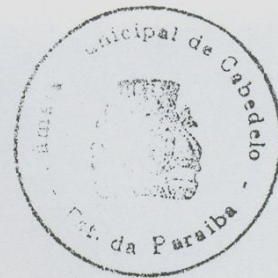




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 332/79.

CONCEDE CONCESSÃO PERPÉTUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

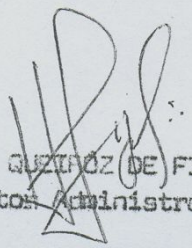
Art. 1º - Fica concedido o local onde jazem os restos mortais do Sr. FRANCISCO ARRIETE DE MOURA, como concessão perpétua a toda família margônica de Cabedelo.

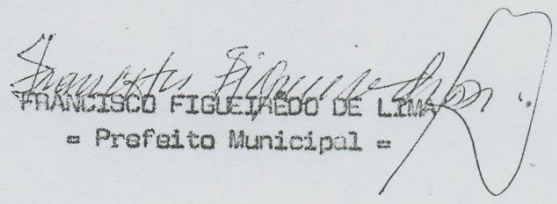
Art. 2º - Fica autorizado a Loja Gonçalves Lêdo construir um túmulo destinado a todos os margens pertencentes a referida Loja, no local onde jazem os restos mortais do Sr. FRANCISCO ARRIETE DE MOURA.

Art. 3º - Fica a Loja Gonçalves Lêdo, dispensada de impostos e taxas a que se fizer necessário na construção do túmulo em epígrafe.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 14 DE MARÇO DE 1979.


ARGEMIRO QUIRINO DE FIGUEIREDO
= Diretor Administrativo =


FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA
= Prefeito Municipal =